



para que os interessados se manifestem. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9570 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2024.

**Alessandra Batista Lago**  
Gerente de Licitação

Protocolo 442809

#### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 037/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2023.0000.601.2083 do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Centro de Ensino em Período Integral Dom Fernando dos Santos II, no município de Goiânia-GO. Empresa Vencedora: Lars Locações e Engenharia Ltda, CNPJ: 18.504.013/0001-63, no valor de R\$ 4.397.529,88.** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do Art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9570 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2024.

**Alessandra Batista Lago**  
Gerente de Licitação

Protocolo 442811

### Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 49, de 15 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201917576004230;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** as servidoras **Terita Michele da Silva Ferreira**, CPF:007125541-90, Professora IV; **Flavia Marianni de Moraes**, CPF: 643640381-72, Professora IV e **Patricia Alves de Moraes**, CPF: 964802381-68, Assistente de Gestão Administrativa, **para atuarem como Gestoras do Contrato**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção de piscinas com fornecimento de mão de obra, insumos químicos e não químicos, equipamentos, ferramentas e utensílios para a realização dos serviços de tratamento da água e limpeza geral das piscinas dos Núcleos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

**Art. 2º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, as servidoras ora designadas, deverão:

- I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, em conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da

vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto.

**Parágrafo único:** A apresentação de fatura ou nota fiscal sem o devido ateste e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

**Art. 3º ESTABELECE** ainda, que as Gestoras ora designadas apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, com a juntada nos autos, o relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - A ocorrência que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 4º DETERMINAR** que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º REVOGAR** a Portaria nº 77/2022, publicada no DOE nº 23.761, no dia 21 de março de 2022.

**Art. 6º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria às Gestoras ora designadas, para ciência e à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, em Goiânia, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Rudson Rosa Guerra**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 442845

### Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0142, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016005541, resolve:

**Art. 1º** Designar o militar Coronel PM **CLAÚDIO DANILO MOURA BRAGA**, inscrito no CPF nº \*\*\*.289.001-\*\*, ocupante do cargo de Gerente de Operações Integradas, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de 17 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024, responder pelo expediente da Superintendência de Ações e Operações Integradas desta Pasta, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o militar Coronel PM **R/R EVENIR DA SILVA FRANCO JÚNIOR**, inscrito no CPF nº \*\*\*.150.021-\*\*, que estará em gozo de Licença por motivo de luto em família, conforme reportado no processo SEI nº 202400016005539.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Ações e Operações Integradas - SAOI/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

**DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO**

Protocolo 442907